



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

**APROVADO** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Em: 17/08/2020

Sessão Ordinária

Tarciso do Valle Pereira

Presidente da Câmara

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 159/2019”.

Tarciso do Valle Pereira

Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterado o art. 1º. da Lei Complementar nº. 159/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica incluída no Setor 5 do Anexo I, na planta genérica de valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº. 104/2013, de 25 de outubro de 2013, a área abaixo descrita, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico que integram esta Lei Complementar:

**Parte da Matrícula nº 34.231 do 2º ORI de Catanduva/SP – Propriedade de Fama Bady Empreendimentos e Incorporadora de Imóveis Ltda.**

“Imóvel urbano, localizado na Rua Sebastião Martins Galego, lado ímpar, Quadra “01” denominada de Gleba B: inicia junto ao marco 35, cravado no entroncamento da Rua Sebastião Martins Galego com a Rua Antônio Zampirolli e a área de Luiz Prado Espinosa e Outrem, até o entroncamento da Rua Sebastião Martins Galego com a Rua Benedito de Toledo, antiga Gleba “B”; com os seguintes rumos e distâncias: 71º05’00” NE, em uma distância de 18,460 metros até o vértice 21, confrontando com Luiz Prado Espinosa e Outrem; daí deflete a direita com rumo de 45º45’51’00” NW, em uma distância de 170,050 metros até o vértice 32A, confrontando com a área remanescente da Gleba “A”, antiga Gleba “C”, Fazenda Santo Antônio, Quinhão I; daí deflete a direita com rumo de 36º33’00” NW, em uma distância de 9,960 metros até o vértice 33, e mais um trecho em curva a direita com desenvolvimento de 15,331 metros e raio de 9,000 metros até o vértice 34, confrontando com o Sistema de Lazer I, denominado de Praça Adelino de Oliveira, antiga Gleba B; daí deflete à direita com rumo de 45º51’00” NW, em uma distância de 156,330 metros até o vértice 35A, confrontando com a Rua Sebastião Martins Galego; e segue medindo com rumo de 45º51’00” NW, em uma distância de 13,720 metros até o vértice 35, confrontando com a Rua Antônio Zampirolli, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 3.470,00 metros quadrados ou 0,3470 hectares.”

1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

**Parágrafo único** - A alteração contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão, do Residencial Artur Ulian, no ANEXO I, SETOR 5 da Lei Complementar n° 104/2013, de 25 de outubro de 2013, referente a parte da área da antiga FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA “C” DO QUINHÃO “I”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã - SP, 30 de Julho de 2020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

## MENSAGEM DO EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 006/2020, DE 30/07/2020.**

**Senhor Presidente;**

**Nobres Vereadores.**

Trata de projeto de lei complementar que visa a alteração do artigo 1º. da Lei Complementar nº. 159/2019, com a descrição correta da área por ela incluída no perímetro urbano, esclarecendo que a mesma está localizada no Bairro Residencial Artur Ulian

Sendo assim, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.

Tabapuã - SP, 30 de Julho de 2020.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**

Prefeita Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**"INCLUI NO SETOR 5 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, PARTE DA ANTIGA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA "C" DO QUINHÃO "I", NO BAIRRO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS".**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 046 de 04 de Junho de 2019, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 005, de 17 de Maio de 2019.

**Art. 1º.** Inclui no SETOR 5 do ANEXO I da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, de parte da antiga FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA "C" DO QUINHÃO "I", no BAIRRO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN, com a seguinte descrição:

## ANEXO I

### SETOR 5

**RESIDENCIA ARTUR ULIAN:** Inicia no entroncamento da Rua Sebastião Martins Galego com a Rua Antônio Zampirolli, no marco 35; seguindo mede 18,46 metros confrontando com Luiz Prado Espínola e Outrem, até marco 21º; daí deflete a direita e mede 170,05 metros confrontando com Área Remanescente da Fazenda Santo Antônio, Gleba "C" do Quinhão "I", até marco 32 A; daí deflete a direita e mede 9,96 metros até o marco 33, mais 15,331 metros em curva de R9,00 até o marco 34, confrontando com Quadra 7 - Área Verde, denominada de Parque Caetano Ruiz, com Sistema de Lazer I, denominado de Praça Adelino de Oliveira e com a Rua Sebastião Martins Galego; e finalmente, segue medindo 170,05 metros, confrontando com a Rua Sebastião Martins Galego até o marco inicial 35, perfazendo uma área total de 3.470,00 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único** - A alteração contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão, do Residencial Morada do Sol, no ANEXO I, SETOR 5 da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, referente a parte da área da antiga FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA "C" DO QUINHÃO "I".





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 05 dias do mês de Junho de 2019.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

